



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

DISPENSA Nº 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP ou MEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRAMG, Inscrito no CNPJ 66.489.667/0001-80, com sede à Rua Deputado Frank Fort -240 – centro Itacambira MG por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público Processo de Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

O presente Processo será conduzido pelo Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela portaria 10/2025.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 30/04/2025, ÀS 17:00 HORAS
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS	DAS 07:00 AS 23H59MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br
LINK DO EDITAL	https://camaradeitacambira.mg.gov.br/licitacao.html
DATA PARA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	DIA 05/05/2025

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

- 1.2.3 – ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO
- 1.2.4 – ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- 1.2.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

2.– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itacambira /MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.4003.33903000

FICHA: 11

ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de **R\$ 26.250,76 (Vinte mil duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA nº03-2025**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia: **30/04/2025 até às 23H 59MIN**

4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, trabalhista e economico-financeira:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.2.2. **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. **Regularidade para com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da **Fazenda Pública Estadual**;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da **Fazenda Pública Municipal**;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

4.2.8. **Cópia da Cédula de Identidade e CPF** dos sócios da empresa,

4.2.9. Certidão de **falência e concordata**

4.2.10 Cópia da **Procuração quando for o caso**, e documento de Identidade do procurador.

4.2.11 **Declarações** do Edital devidamente assinado.

4.3 PROPOSTA DE PREÇO DE PREÇOS/COTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

- 4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, contendo marca, valor unitário e valor total.
- 4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração da Câmara Municipal, após pesquisa de mercado.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Câmara Municipal revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Itacambira.
- 6.5 **É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Itacambira.**
- 6.6. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira – MG 25 de abril de 2025

Eliomar Cardoso de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Fernando Correia Pereira
Agente de contratação
Portaria 10/2025

Rita de Cássia Santos Nunes
Equipe de apoio
Portaria 10/2025

João Cardoso dos Santos
Equipe de apoio
Portaria 10/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

DISPENSA Nº 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP ou MEI

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 ÁREA DEMANDANTE

Câmara Municipal de Itacambira MG

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR E PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) Especificação dos itens Valor referência.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Valor total
0001	PAPEL A4 210X297 500 UNIDADES:	UNIDADE	500,00	26,67	13.337,00
0002	ENVELOPE SACO KRAFT 25X35 2731	UNIDADE	120,00	0,67	80,00
0003	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL POLIESTIRENO, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATER.:	UNIDADE	110,00	1,35	148,50
0004	COLA BRANCA A BASE DE PVA LIQUIDA NAO TOXICA LAVAVEL FRASCO DE 40 GCOM BICO APLICADOR E DOSADOR BASE AGUA 64541	UNIDADE	15,00	2,73	41,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

0005	LAPIS ESCOLAR PRETO Nº 01	UNIDADE	55,00	3,82	209,92
0006	CLIPS DE ACO GALVANIZADO N 20 CAIXA COM 500 GRAMAS 116501	UNIDADE	5,00	18,67	93,33
0007	CORRETIVO LIQUIDO FORMULA A BASE DE AGUA LAVAVEL SEM ODOR NAO TOXICO CAIXA COM 12 FRASCOS DE 18 ML CADA 90051	UNIDADE	12,00	3,40	40,80
0008	CADERNO DE PONTO: UTILIZADO PAR APONTO DOS FUNCIONÁRIOS	UNIDADE	2,00	35,63	71,27
0009	PASTA MARMORIZADA: SUSPENSA FEITA EM PAPEL KRAFT COM TEXTURA MARMORIZADA, POSSUI HASTES LATERAIS EM PLÁSTICO, IDEAL PARA ARQUIVAR DIMENSÕES DO PRODUTO: 23X36CM	UNIDADE	200,00	3,80	760,00
0010	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFÍCIO, NA COR AZUL - TAMANHO 350X250X130 MM: COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE DOCUMENTOS É IDEAL PARA ARQUIVAR CONTRATOS, RELATÓRIOS, CORRESPONDÊNCIAS E MUITO MAIS. ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE, POEIRA E DESGASTE, GARANTINDO A DURABILIDADE DOS DOCUMENTOS ARMAZENADOS	UNIDADE	150,00	4,75	712,50
0011	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA GRAMPO ESTENDIDO	UNIDADE	200,00	3,90	780,00
0012	PERFURADOR 2 FUROS 193851	UNIDADE	4,00	30,27	121,07
0013	TESOURA PONTA REDONDA 2721	UNIDAD	6,00	11,25	67,50
0014	CADERNO DE ATA: UTILIZADO PARA ATAS DE REUNIÕES E AFINS	UNIDADE	5,00	21,57	107,83
0015	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO- EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	UNIDADE	2,00	24,80	49,60
0016	PASTA REGISTRADORA A Z FORMATO A4 E OFICIO	UNIDADE	10,00	20,93	209,33
0017	FITA CREPE - MEDIDAS: 25MM X 50 METROS; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE.	UNIDADE	5,00	5,80	29,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

0018	GRAMPEADOR METAL 50 FLS 6/26	UNIDADE	5,00	34,90	174,50
0019	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 5000 MIL UND.	CAIXA	3,00	5,20	15,60
0020	REGUA TRANSPARENTE 40 CM	UNIDADE	5,00	4,59	22,95
0021	BLOCO DE NOTAS. CORMULTICOR TAMANHO 76MM X 76MM CONTAGEM DE UNIDADES 1 PEÇA FORMARETANGULAR COM MINIMO DE 100 PAGINAS. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 10 X 10 X 10 CENTÍMETROS	UNIDADE	20,00	7,03	140,67
0022	AGENDA PERMANENTE/CAPA DURA ESPIRAL - COR PRETA, COM 160 FOLHAS	UNIDADE	15,00	33,77	506,48
0023	MARCA TEXTO GRIPPEN, AMARELO, 12 UNIDADES	CAIXA	5,00	37,11	185,57
0024	FITA ADESIVA DUREX LARGO 45MM X 50 MTS	UNIDADE	10,00	5,80	58,00
0025	ALMOFADA PARA CARIMBO - TAMANHO 124X187MM - TINTA AZUL OU PRETA	UNIDADE	5,00	8,80	44,00
0026	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNIDADE	3,00	27,90	83,70
0027	PEN DRIVE 64G	UNIDADE	8,00	39,90	319,20
0028	KIT CARREGADOR DE PILHAS COM 4(QUATRO) PILHAS RECARREGÁVEIS. SUPORTA PILHAS AA/AAA, CAPACIDADE DE CARGA DAS PILHAS: 2500 MAH. QUANTIDADE DE PORTAS DE CARGA: 04. TEMPO DE CARREGAMENTO: EM TORNO DE 4 A 8 HS CONTÍNUAS. POTÊNCIA 7W, ENTRADA 110/240V 60HZ, BIVOLT AUTOMÁTICO. SAÍDA DC 2-4 PILHAS AA 3V 360MA/DC 2A PILHAS AAA X 180 MA.	UNIDADE	5,00	135,30	676,50
0029	MOUSE: MOUSE COM FIO USB - POSSUI 3 BOTÕES, SENDO 2 INTEGRADOS AO CORPO DO MOUSE E 1 CENTRAL COM FUNÇÃO SCROLL; - DESIGN AMBIDESTRO; CLIQUE SILENCIOSO; - TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICO; - INTERFACE: USB; - RESOLUÇÃO: 1000 DPI - COMPRIMENTO DO CABO USB: MAIOR OU IGUAL A 180 CM; COR : PRETO; - FÁCIL INSTALAÇÃO, COM FUNÇÃO PLUG & PLAY; - COMPATÍVEL COM	UNIDADE	5,00	18,57	92,83



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

	PC WINDOWS OU MAC; - DIMENSÕES DO MOUSE: MAIOR OU IGUAL A 38/ 62 / 113 MM (PROF / LARG / ALT). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH M110 SILENT OFERTAR "EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE				
0030	TECLADO USB - NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES FORMATO PORTUGUÊS (ABNT2), PESO 503G, DIMENSÕES (LX PX A) 44,2 X 12,7 X 2,44 CM, TQUANTIDADE DE TECLAS 108 TECLAS, ESTILO DE TECLAS CHICLETTE, CABOS USB. COM CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	5,00	32,00	160,00
0031	ESTABILIZADOR 127 V, BIVOLT 4 TOMADAS BIVOLT, PLUGUE E TOMADAS	UNIDADE	2,00	104,50	209,00
0032	NOBREAK 500 VA MICROPROCESSADOR SIM, FUNÇÕES: ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA, NO-BREAK . POTÊNCIA 500 VA . 5 TOMADAS, CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA. RECURSOS DE SEGURANÇA: CURTO - CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO , INVERSOR EM SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO. RECURSOS E FUNÇÕES: MONITORAMENTO REMOTO, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT.	UNIDADE	2,00	692,50	1.385,00
0033	MICROFONE DE MESA HASTE FLEXIVEL 45CM COR PRETO	UNIDADE	9,00	446,46	4.018,11
0034	PILHA AA, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	10,00	130,00	1.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					26.250,76

Valor estimado para contratação: **R\$ 26.250,76 (Vinte mil duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**

2.2. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes entrega dos materiais, nos quais deverão serem entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Itacambira, sem nenhum ônus.

2.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Câmara e ordens de fornecimento emitida pelo setor de compras da Câmara Municipal.

2.4. A entrega do material deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de compra



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

2.5 FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deverá ser feita em lote único, salvo se especificado o contrário. O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que verificará:

- Conformidade com as especificações;
- Estado físico dos produtos;
- Validade, quando aplicável.

2.6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS :

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se faz necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Itacambira MG, com a reposição de materiais essenciais ao desenvolvimento das funções legislativas, administrativas, de controle e de assessoramento técnico.

A aquisição busca atender aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

O processo será realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da isonomia, eficiência e moralidade administrativa.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse termo Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades do mesmo porte, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da Câmara Municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 . A entrega do material deverá ser realizada no Câmara Municipal de Itacambira, no endereço Rua Deputado Frank Forte, 240– centro, em até 05 dias uteis após ordem de compras enviada.

6.2 . Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a produção e entrega do material, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos da execução do objeto.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 . A vigência do contrato será de 31/12/2025, a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021

7.2 A vigência do contrato poderá se expirar antes da data prevista condicionado ao saldo dos itens, caso seja utilizado todo o saldo antes de 31/12/2025, o contrato se expira automático.

7.3 O contrato poderá ser alterado na forma da Lei, em até 25% do seu saldo inicial.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço por item, incluindo na análise os fornecedores que já enviaram a proposta na fase de pesquisa de mercado, podendo eles enviar novas proposta caso tenha valores mais baixos a ofertar, caso envie proposta com valores mais altos, permanecerá o menor preço anteriormente já enviado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

9.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

10.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

10.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.6 – A contratada deverá entregar os materiais com validade mínima de 12 (doze) meses, não sendo aceito produtos ou gêneros alimentícios com prazo de validade perto do vencimento.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor, designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração da Câmara de Itacambira MG.

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.6 Serão rejeitados os produtos e materiais que forem entregues em desacordo ao solicitado nesse edital e termo de referência.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, o Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

-
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira MG, 25 de abril de 2025

Eliomar Cardoso de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Itacambira
2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAR UNT	VR. TOTAL	MARCA
01						
02						
03						
04						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Email:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, e data _____

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 0XX/2025
DISPENSA POR VALOR: B° 003/2025
PROCESSO: N° 003/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o n° ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Presidente da Câmara o senhor _____, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, n° -----, -----, XXXXX/MG, portador do CPF n° -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N° _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo originário da DISPENSA POR VALOR n° 003/2025, constante do Processo n° 03/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA –

1.1 DO OBJETO

a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG.

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos da Dispensa por Valor n.º 003/2025 constantes do Processo n.º 003/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O Fornecimento dos serviços será de forma integral, em até 05 dias uteis após emissão da ordem de fornecimento pela contratante.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX), referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na clausula primeira deste documento.

3.2 – Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de 12 meses contados a partir da data da emissão dos contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

3.3 - A entrega será de forma parcelada de acordo a demanda da Câmara Municipal de Itacambira MG.

3.4 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado em até 30 dias após entrega do material e nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá duração até 31/12/2025, contados a partir da assinatura deste instrumento, ou até a execução total, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - CONTRATANTE E CONTRATADA

a) Serão aquelas dispostas no TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CÂMARA MUNICIPAL designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itacambira /MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.4003.33903000

FICHA: 11

ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração da Câmara Municipal, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas..

9.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA - ALTERAÇÕES

10. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, somente após 12 meses contados da data da proposta. Podendo usar cestas de índices oficiais para atualização.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

CLAUSULA DECIMA QUARTA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.1O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

14.2O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

14.3Só serão aceitos pedidos de reequilíbrio quando comprovado o desequilíbrio por fatos de natureza imprevisível. Sujeito a nova pesquisa de mercado para verificação das solicitações.

14.4Os reequilíbrios poderão ser para o decréscimo ou acréscimo do valor.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

15.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO Dispensa por Valor Nº03/2025, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

15.3 - Fica eleito o foro da comarca Montes Claros, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itacambira MG, XXXX 2025

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

A EMPRESA XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação da presente contratação direta N°03/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

Local, e data _____

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa por valor n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ada Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL